LEI MUNICIPAL Nº 141/2002

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.

A Sra. NEOLANGE BRANDÃO CULAU, Prefeita

Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEL

- **Art. 1º** Fica instituído o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS do Município de Boa Vista do Cadeado.
- **Art. 2º** Os eventos oficiais do Município serão todos aqueles que o Poder Executivo oficializar, expedido, anualmente, por Decreto Municipal
- **Art. 3º -** É facultado ao Poder Executivo Municipal incluir no Calendário Oficial que trata o artigo anterior, quaisquer eventos de interesse comunitário ou que venham contribuir para o desenvolvimento e progresso do Município.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão `a conta de dotação de rubricas próprias nas respectivas Secretarias promotoras dos eventos.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° REVOGAM-SE as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 02 DE AGOSTO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA Sec. da Adm, Pla e Faz.